Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2144, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 29.748,74 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para acatar ao término da Pavimentação da Rua Manduca Bernardes.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Ministério das Cidades, conforme contrato de Repasse nº 0158.244-63/2003 – CEF.

Art. 3º - O presente Crédito obedece à seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho
0208.15.452.025.1024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-fio e Esgotamento Sanitário

Elemento da Despesa
4490.51.04 – Obras e Instalações

Art. 4º - O recolhimento dos recursos das Receitas obedecerão a classificação abaixo mencionada:

2000.00.00 - Receitas de Capital
2470.00.00 - Transferências de Convênios
2471.00.00 - Transferências da União e suas Entidades
2471.06.00 – Transferências de Convênio da União Ministério das Cidades
2471.06.03 - PROINFRA

Art. 4º - O presente Crédito obedece o Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 5º - Ficam alterados os valores do PPA e LDO.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 02 de Maio de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal